



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 14/03/2025, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço abaixo indicado, ou através do e-mail: licitacoes-@cravolandia.ba.gov.br.

Endereço: Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro, CEP: 45.330-000, Cravolândia – BA.

Esclarecimentos: Pelo e-mail licitacoes-@cravolandia.ba.gov.br.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA-BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, em caráter complementar a rede municipal de saúde, a fim de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Cravolândia**, conforme descrito no objeto do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, em caráter complementar a rede municipal de saúde, a fim de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Cravolândia.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A tabela de procedimentos bem com os valores no quadro demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



TABELA DE EXAMES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
2	17 OH PROGESTERONA	UND	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
3	ACIDO FÓLICO	UND	15	R\$ 23,52	R\$ 352,80
4	ÁCIDO ÚRICO	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	ALFA FETOPROTEINA	UND	15	R\$ 22,69	R\$ 340,35
6	AMILASE	UND	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
7	AMILASES	UND	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
8	ANTI DNA - RO	UND	10	R\$ 27,38	R\$ 273,80
9	ASO / ASLO	UND	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
10	BAAR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
12	BIÓPSIA SIMPLES	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
13	C3	UND	10	R\$ 24,76	R\$ 247,60
14	C4	UND	10	R\$ 24,76	R\$ 247,60
15	CA 125	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	CALCIO	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
17	CÁLCIO	UND	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
18	CALCIO SERICO	UND	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
19	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	CAXUMBA - IGG	UND	10	R\$ 54,57	R\$ 545,70
21	CAXUMBA - IGM	UND	10	R\$ 54,57	R\$ 545,70
22	CEA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
23	CHAGAS	UND	10	R\$ 24,42	R\$ 244,20
24	CHLAMYDIA IGG	UND	10	R\$ 38,57	R\$ 385,70
25	CHLAMYDIA IGM	UND	10	R\$ 43,87	R\$ 438,70
26	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



27	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
28	CKMB	UND	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
29	CKNAC	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
30	CLERENGE DE CREATININA	UND	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
31	COLORO	UND	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
32	COAGULOGRAMA (TS - TC)	UND	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
33	COBRE	UND	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
34	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
35	COOMBS INDIRETO	UND	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
36	CORTISOL BASAL (8 hs)	UND	10	R\$ 24,87	R\$ 248,70
37	CREATININA	UND	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
38	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	CULTURA DE OROFARINGE	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
41	CURVA GLICEMICA 2 HORAS	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
42	DENGUE – IGG	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
43	DENGUE - IGM	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
44	DESIDOGENASE LACTICA	UND	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
45	DHEA	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
46	DNA	UND	20	R\$ 25,11	R\$ 502,20
47	DNA 2 – TESTE DE PATERNIDADE	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
48	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
49	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00
50	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
51	ENDOMISIO ANTI ANTICORPOS	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
52	ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



53	ESQUISTOSSOMOSE	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
54	ESTRADIOL	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
55	ESTRADIOL, 17 BETA – E2	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
56	ESTROGENIOS TOTAIS	UND	15	R\$ 54,90	R\$ 823,50
57	FALCEMIA	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
58	FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
59	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	UND	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
60	FERRITINA	UND	80	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
61	FERRO	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
62	FERRO SERICO	UND	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
63	FOSFATASE ALCALINA	UND	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00
64	FOSFOLIPIDIOS	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
65	FOSFORO	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
66	FRUTOSAMINA	UND	15	R\$ 11,40	R\$ 171,00
67	FSH	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
68	FTA ABS IgG	UND	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
69	GAMA GT - GGT	UND	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
70	GLICOSE JEJUM	UND	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
71	GLICOSE PÓS PRANDIAL -	UND	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
72	GRUPO SANGUINEO-FATOR RH / ABO / TIPAGEM SANGUINEA	UND	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
73	HBC – IGG	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
74	HBC – IGM	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
75	HBE AG	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
76	HBE ANTI	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
77	HBS AG	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
78	HCG QUANTITATIVO	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
79	HCV, ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
80	HDL	UND	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
81	HELICOBACTER PYLORI - IGM	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
82	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
83	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1900	R\$ 9,20	R\$ 17.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



84	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	UND	130	R\$ 5,90	R\$ 767,00
85	HERPESVIRUS 1 – IGG	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
86	HERPESVIRUS 1 – IGM	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
87	HEV, ANTI-HEPATITE E	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
88	HIV 1 e 2, ANTÍGENO/ANTICORPOS	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
89	HTLV I e II	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
90	HVA – IGG (HEPATITE A)	UND	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
91	HVA – IGM (HEPATITE A)	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
92	IGE TOTAL	UND	40	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
93	IMUNOGLOBULINA IGG	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
94	INSULINA	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
95	LACTATO	UND	10	R\$ 20,35	R\$ 203,50
96	LAMIANA DIRETA AMEBA	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
97	LAMINA DIRETA GIARDIA	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
98	LEISHMANIOSE	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
99	LH	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
100	LINFÓCITOS CD4	UND	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
101	LIPASE	UND	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
102	LÍPIDES TOTAIS	UND	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
103	LITIO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
104	MAGNÉSIO	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
105	MICROALBUMINURIA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
106	MICROSSOMAL TPO	UND	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
107	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
108	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 03 AMOSTRAS (BAERMAN)	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
109	PARATORMONIO PTH INTACTO	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
110	PCR	UND	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
111	PLANOTEST / HCG - (TESTE DE GRAVIDEZ) SORO OU URINA	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
112	POTÁSSIO	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
113	PROGESTERONA	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
114	PROLACTINA	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



115	PROTEINA DE 24 HORAS	UND	30	R\$ 26,86	R\$ 805,80
116	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
117	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	40	R\$ 26,86	R\$ 1.074,40
118	PSA LIVRE E TOTAL	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
119	REAÇÃO DE WIDAL	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
120	RUBÉOLA – IGG	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
121	RUBÉOLA – IGM	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
122	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
123	SHBG	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
124	SÓDIO	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
125	SSA/RO	UND	15	R\$ 27,38	R\$ 410,70
126	SSB/LA	UND	15	R\$ 27,38	R\$ 410,70
127	T3 TOTAL	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
128	T4 LIVRE	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
129	T4 TOTAL	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
130	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
131	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
132	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
133	TESTOSTERONA LIVRE	UND	15	R\$ 38,40	R\$ 576,00
134	TESTOSTERONA TOTAL	UND	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
135	TFG	UND	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
136	TGO (AST)	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
137	TGP (ALT)	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
138	TOXOPLASMOSE - IGG	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
139	TOXOPLASMOSE - IGM	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
140	TRAB	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
141	TRANSFERRINA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
142	TRIGLICERIDEOS	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
143	TROPONINA "I"	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
144	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
145	TTPA	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
146	URÉIA	UND	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00



147	URINA ROTINA (SUMÁRIO DE URINA)	UND	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
148	UROCULTURA	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
149	VDRL	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
150	VITAMINA B12	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
151	VITAMINA D HIDROXI	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
152	WAALER ROSE	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
153	ZINCO (sangue)	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00

3.2. Os valores de referência foram baseados em ampla pesquisa de preços praticados por laboratórios da região. Sendo utilizada a média dos preços apresentados para definição dos valores unitários.

3.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores e prazos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

3.5. Os exames serão coletados nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. O município poderá fazer alterações no quantitativo mensal de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

3.7. O contratado deverá contar com estrutura física, insumos e equipe técnica à disposição para realização dos exames;

3.8. A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

3.9. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Unidade de Saúde Municipal requisitante;

3.10. A contratante se reserve ao direito de em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos;

3.11. No presente edital constam a quantidade dos exames e procedimentos mensais, porém as contratações das quantidades serão definidas pela Secretaria de Saúde de acordo com as suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Cravolândia.

4.3. Os interessados deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital, bem como a capacidade física instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual será comprovada mediante documentação.

4.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1. Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

4.4.2. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública;

4.5. Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade.

4.6. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão Simplificada em nome da interessada em se credenciar, expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

4.7. Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer empresas que possuam habilitação jurídica para o serviço pretendido.

4.7.1. Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.

4.7.2. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

a) Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

b) Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deveser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com provada diretoria em exercício.

5. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação indicadas nos item 8 do presente instrumento junto ao Setor de Licitações e Contratos e, posteriormente, selecionadas.

5.2. A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade dos serviços da Administração Pública, sendo que, para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente Credenciamento Público, observado ainda o critério descrito no item 3.4.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da contratada que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

6.3. Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



convocada para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

6.4. Até a celebração do Contrato de Credenciamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

6.5. É vedado à contratada ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.6. Havendo mais que uma empresa credenciada para a prestação dos serviços, será concedida prioridade na contratação conforme a ordem de credenciamento, tendo por base a data de publicação contratual.

7. PRAZOS

7.1. A vigência do credenciamento é de 60 (sessenta) meses, com prorrogação automática a cada 12 (doze) meses, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

8.2. Quanto à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;

8.2.2. Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.2.3. Documento de identificação com foto do responsável legal.

8.3. Quanto à habilitação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



8.3.1. Alvará Sanitário.

8.3.2 Alvará de localização e funcionamento.

8.3.3. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

8.3.4. Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação que a licitante já prestou serviços e atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, com o objeto deste Credenciamento.

8.3.5. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

-Documento de identificação com foto;

-CPF;

-Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

-Registro no respectivo Conselho Regional;

-Número de inscrição do trabalhador (Inscrição do Contribuinte Individual) – NIT/PIS/PASEP;

8.4. Quanto à regularidade fiscal:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.4.3. Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

8.4.4. Certidão de regularidade do FGTS;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

8.5. As pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes Declarações:

8.5.1. Declaração de Procedimentos Ofertados;

8.5.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Cravolândia;

8.5.3. Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

8.5.4. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos Lei Federal 14.133/2021;

8.5.5. Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5.6. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O interessado habilitado será convocado, através do diário oficial, para assinar o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital (Anexo II), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

9.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Cravolândia, na defesa do interesse público;

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Cravolândia, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

9.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Cravolândia/BA;

9.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pela empresa efetivamente credenciada.

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os valores pagos serão de acordo com os descritos nas tabelas do item 3.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



10.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante;

10.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

11.5. Controle e avaliação da prestação dos serviços;

11.6. Prestação de conta aos órgãos competentes;

11.7. Fornecimento de infraestrutura adequada para os procedimentos que forem realizados nas Unidades vinculadas ao "SUS".

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá executar os serviços contratados, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis, devendo se atentar para a substituição do profissional no caso de impossibilidade de comparecimento daquele já indicado, haja vista que a contratação refere-se ao serviço, e não ao profissional.

12.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;

12.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Cravolândia;

12.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



12.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

12.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

12.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;

12.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão à custa da contratada;

12.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar sua documentação na Prefeitura Municipal de Cravolândia (Setor de Licitações), situada na Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro, Cravolândia – BA, ou para o endereço: licitacoes@cravolandia.ba.gov.br.

13.2. No campo do assunto deverá estar escrito: DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 002/2025 – EXAMES LABORATORIAIS.

13.3. Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

13.4. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o requerente habilitado poderá ser convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Cravolândia, aquele que não enviar para o e-mail licitacoes@cravolandia.ba.gov.br. (Horário de atendimento das 8h às 17h), em até 03 (três) dias úteis, apontando os motivos da impugnação.

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



esclarecimento;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Cravolândia, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

15.4. A multa aplicável será de:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

15.5. 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Cravolândia, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

15.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.8.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

15.8.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Cravolândia, ou
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I- não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

16. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

16.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 Constituem motivo para o credenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2. Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3. O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município

18.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacoes-@cravolandia.ba.gov.br.

18.3. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o contraditório, ampla defesa e primados do direito administrativo.

18.4. O credenciamento dos habilitados será publicado no órgão oficial do Município.

18.5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, fax, ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

18.6. O Município reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

18.7. Somente poderão participar do presente credenciamento as Instituições que atenderem todas as condições do presente Edital.

18.8. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



questões oriundas deste credenciamento.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Para custear a contratações aqui pretendidas, serão utilizadas as seguintes dotações:

2.023 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 500

2.024 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 600

20. DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Cravolândia/BA, 12 de março de 2025.

Dyovanna Felipe dos Santos

Agente de Contratação

DECRETO Nº 087/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de empresas/clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais para realização de exames laboratoriais, atendidos e não atendidos pela tabela SUS.

1.2 A aquisição dos serviços do presente termo de referência se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.

1.3 Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns.

Art. 6º XIII da lei 14.133/21 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 referente a quantitativos, não serão apresentados conforme justificado em estudo técnico preliminar.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

2.2 Dos exames laboratoriais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
2	17 OH PROGESTERONA	UND	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
3	ACIDO FÓLICO	UND	15	R\$ 23,52	R\$ 352,80
4	ÁCIDO ÚRICO	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	ALFA FETOPROTEINA	UND	15	R\$ 22,69	R\$ 340,35
6	AMILASE	UND	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
7	AMILASES	UND	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
8	ANTI DNA - RO	UND	10	R\$ 27,38	R\$ 273,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



9	ASO / ASLO	UND	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
10	BAAR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
12	BIÓPSIA SIMPLES	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
13	C3	UND	10	R\$ 24,76	R\$ 247,60
14	C4	UND	10	R\$ 24,76	R\$ 247,60
15	CA 125	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	CALCIO	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
17	CÁLCIO	UND	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
18	CALCIO SERICO	UND	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
19	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	CAXUMBA - IGG	UND	10	R\$ 54,57	R\$ 545,70
21	CAXUMBA - IGM	UND	10	R\$ 54,57	R\$ 545,70
22	CEA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
23	CHAGAS	UND	10	R\$ 24,42	R\$ 244,20
24	CHLAMYDIA IGG	UND	10	R\$ 38,57	R\$ 385,70
25	CHLAMYDIA IGM	UND	10	R\$ 43,87	R\$ 438,70
26	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
27	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
28	CKMB	UND	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
29	CKNAC	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
30	CLERENCE DE CREATININA	UND	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
31	CLORO	UND	40	R\$ 17,80	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



					712,00
32	COAGULOGRAMA (TS - TC)	UND	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
33	COBRE	UND	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
34	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
35	COOMBS INDIRETO	UND	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
36	CORTISOL BASAL (8 hs)	UND	10	R\$ 24,87	R\$ 248,70
37	CREATININA	UND	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
38	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	CULTURA DE OROFARINGE	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
41	CURVA GLICEMICA 2 HORAS	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
42	DENGUE – IGG	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
43	DENGUE - IGM	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
44	DESIDOGENASE LACTICA	UND	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
45	DHEA	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
46	DNA	UND	20	R\$ 25,11	R\$ 502,20
47	DNA 2 – TESTE DE PATERNIDADE	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
48	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
49	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00
50	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
51	ENDOMISIO ANTI ANTICORPOS	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
52	ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
53	ESQUISTOSSOMOSE	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
54	ESTRADIOL	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



55	ESTRADIOL, 17 BETA – E2	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
56	ESTROGENIOS TOTAIS	UND	15	R\$ 54,90	R\$ 823,50
57	FALCEMIA	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
58	FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
59	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	UND	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
60	FERRITINA	UND	80	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
61	FERRO	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
62	FERRO SERICO	UND	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
63	FOSFATASE ALCALINA	UND	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00
64	FOSFOLIPIDIOS	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
65	FOSFORO	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
66	FRUTOSAMINA	UND	15	R\$ 11,40	R\$ 171,00
67	FSH	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
68	FTA ABS IgG	UND	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
69	GAMA GT - GGT	UND	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
70	GLICOSE JEJUM	UND	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
71	GLICOSE PÓS PRANDIAL -	UND	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
72	GRUPO SANGUINEO-FATOR RH / ABO / TIPAGEM SANGUINEA	UND	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
73	HBC – IGG	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
74	HBC – IGM	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
75	HBE AG	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
76	HBE ANTI	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



77	HBS AG	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
78	HCG QUANTITATIVO	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
79	HCV, ANTI	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
80	HDL	UND	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
81	HELICOBACTER PYLORI - IGM	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
82	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
83	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1900	R\$ 9,20	R\$ 17.480,00
84	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	UND	130	R\$ 5,90	R\$ 767,00
85	HERPESVIRUS 1 – IGG	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
86	HERPESVIRUS 1 – IGM	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
87	HEV, ANTI-HEPATITE E	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
88	HIV 1 e 2, ANTÍGENO/ANTICORPOS	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
89	HTLV I e II	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
90	HVA – IGG (HEPATITE A)	UND	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
91	HVA – IGM (HEPATITE A)	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
92	IGE TOTAL	UND	40	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
93	IMUNOGLOBULINA IGG	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
94	INSULINA	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
95	LACTATO	UND	10	R\$ 20,35	R\$ 203,50
96	LAMIANA DIRETA AMEBA	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
97	LAMINA DIRETA GIARDIA	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
98	LEISHMANIOSE	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
99	LH	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
100	LINFÓCITOS CD4	UND	15	R\$ 57,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



					855,00
101	LIPASE	UND	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
102	LIPIDES TOTAIS	UND	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
103	LITIO	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
104	MAGNÉSIO	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
105	MICROALBUMINURIA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
106	MICROSSOMAL TPO	UND	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
107	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
108	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 03 AMOSTRAS (BAERMAN)	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
109	PARATORMONIO PTH INTACTO	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
110	PCR	UND	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
111	PLANOTEST / HCG - (TESTE DE GRAVIDEZ) SORO OU URINA	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
112	POTÁSSIO	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
113	PROGESTERONA	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
114	PROLACTINA	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
115	PROTEINA DE 24 HORAS	UND	30	R\$ 26,86	R\$ 805,80
116	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
117	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	40	R\$ 26,86	R\$ 1.074,40
118	PSA LIVRE E TOTAL	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
119	REAÇÃO DE WIDAL	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
120	RUBÉOLA – IGG	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
121	RUBÉOLA – IGM	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



122	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
123	SHBG	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
124	SÓDIO	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
125	SSA/RO	UND	15	R\$ 27,38	R\$ 410,70
126	SSB/LA	UND	15	R\$ 27,38	R\$ 410,70
127	T3 TOTAL	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
128	T4 LIVRE	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
129	T4 TOTAL	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
130	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
131	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
132	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
133	TESTOSTERONA LIVRE	UND	15	R\$ 38,40	R\$ 576,00
134	TESTOSTERONA TOTAL	UND	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
135	TFG	UND	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
136	TGO (AST)	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
137	TGP (ALT)	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
138	TOXOPLASMOSE - IGG	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
139	TOXOPLASMOSE - IGM	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
140	TRAB	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
141	TRANSFERRINA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
142	TRIGLICERIDEOS	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
143	TROPONINA "I"	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
144	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
145	TTPA	UND	50	R\$ 17,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



					850,00
146	URÉIA	UND	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
147	URINA ROTINA (SUMÁRIO DE URINA)	UND	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
148	UROCULTURA	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
149	VDRL	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
150	VITAMINA B12	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
151	VITAMINA D HIDROXI	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
152	WAALER ROSE	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
153	ZINCO (sangue)	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$	154.023,35

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de empresas/clínicas para realizar exames laboratoriais aos munícipes cravolandenses conforme necessidade médica.

4.2 Dessa forma, a solução como um todo é o credenciamento de empresas/clínicas para a prestação destes serviços, para bem atender os munícipes no que tange o acesso universal à saúde.

4.3 O transporte do paciente até o local da credenciada, ocorrerá por conta do paciente.

5 Requisitos da contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Declaração unificada sobre:

b) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento; Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

I - Estatuto ou contrato social;

II - Ato constitutivo;

III - Registro comercial;

IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

n) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#);

o) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#);

p) Documento(s) de RG e CPF do(s) Responsável(is) Técnico(s);

q) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 Compete à CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responsabilizar-se por qualquer acidente/incidente, do qual possam ser vítimas seus empregados, ou usuário do SUS.

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo de referência bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

e) Cumprir a instruções descritas neste termo de referência;

f) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas.

h) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



- i)** Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- j)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- k)** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- l)** Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.
- m)** Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- n)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de qualquer tributo, taxa ou ônus relativo aos serviços prestados, inclusive de seus propositos e empregados, não implicando a presente contratação no reconhecimento de vínculo empregatício.
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p)** Permitir a qualquer tempo, que o município fiscalize o local e a qualidade dos serviços prestados.
- q)** A empresa proponente vencedora dos serviços referente ao objeto deste edital, deverá oferecer ambiente adequado, conforme as normas sanitárias, disponíveis para atendimento nas datas e horários definidos em acordo com Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de serviço que poderá ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente pelo requisitante;
- r)** Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação.
- s)** O Município de Cravolândia reserva o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a demanda sua necessidade.
- t)** Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.
- u)** A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.
- v)** A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.
- w)** Assumir total responsabilidade pela saúde dos funcionários, encargos sociais – trabalhistas e previdenciários – assim como os demais encargos.
- x)** Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.
- y)** Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.
- z)** A coleta de material deverá ser feita de acordo com as normas técnicas fixadas pelo laboratório credenciado, e em horário comercial, para atendimento de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.
- aa)** O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



- bb)** A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- cc)** A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para de forma imediata após a emissão de autorização pela Secretaria da Saúde.
- dd)** Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
- i)** Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;
 - ii)** Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis.
- ee)** A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- ff)** As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- gg)** As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do Licitante.
- hh)** O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a)** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c)** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d)** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e)** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- f)** Autorizar previamente os exames, prestando as informações referente ao fluxo, assegurando o acesso aos usuários da Rede Pública Municipal.
- g)** Conferir toda documentação apresentada, visar as Notas Fiscais e relatórios de atendimento e enviar ao Setor Contábil para empenho e posterior pagamento.
- h)** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde do município a autorização para coleta e realização dos exames, seguindo a ordem cronológica e/ou de prioridades, conforme descrito na Lei 17.066/2017, que regulamenta as Listas de Espera e o Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

7.2 A gestão do contrato caberá a servidor a ser indicado mediante a publicação de Decreto Municipal.

7.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel de Moura** em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos serviços efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

8.4 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado relatório da prestação do serviço assinado pelo responsável da secretaria, Prova de Regularidade da Fazenda Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa Trabalhista.

8.5 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.2 Os preços unitários referenciais, e parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, se encontram em planilha de pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.023 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO 500

2.024 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO 600

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

12.2 O atendimento deverá ocorrer em tempo oportuno e coleta realizada diariamente, em horário de expediente do estabelecimento.

12.3 A credenciada deverá prestar o atendimento em estabelecimento próprio, devidamente habilitado, situado no perímetro urbano do Município de Cravolândia e ou municípios vizinhos, e com aparelhagem adequada atendendo **TODAS** as necessidades de cada paciente.

12.4 A contratada deste certame deve também, realizar a coleta a pacientes acamados, nas residências dos mesmos, mediante prescrição médica e com autorização da Secretaria de Saúde do Município de Cravolândia, sem custos adicionais para o Município, inclusive de deslocamentos.

12.5 Os serviços a serem contratados serão prestados/executados diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) contratada e em local próprio, conforme disposto anteriormente.

a) Os casos de urgência ou emergência, deverão ser atendidos de imediato de acordo com a gravidade do caso.

b) Respeitar e agir de acordo com o código de ética médica, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

13.1 Os produtos ou serviços adquiridos deverão obrigatoriamente obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Cravolândia -BA, 25 de fevereiro de 2025.

ISAIAS SOARES DE ANDRADE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cravolândia–BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:		

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



XXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Santa Inês, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cravolândia - Bahia, XX de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____